PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2026

PREGÃO ELETRONICO 016/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROSPOSTAS: 26 DE NOVEMBRO DE 2026
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 09 DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE DEZEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

ATO Nº 062/2026 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2026: Remiel José dos Santos Castro.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.349.000,00 (dois milhões trezentos quarenta e nove mil reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 016/2026 > esclarecimentos. Telefones:

(35) 3237-1086.

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Remiel Jose dos Santos Castro, Pregoeiro oficial, designado pela portaria **n° 038/2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Fredmar Noronha Pereira, Clodoaldo Lazaro de Souza e Dimon Francisco Medeiros, designados através da portaria **n° 041/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 001/2024 e 002/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do endereço eletrônico www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel S10, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos a serviço da Prefeitura de São Thomé das Letras-MG

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Tomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

( ) Declaro que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 **-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 **-** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Será inabilitado o licitante que oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão por meio do sistema, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA
SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

h) Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

8.3. DA REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS REGULADORES

8.3.1. Para comprovação da regularidade do estabelecimento responsável pelo fornecimento de combustíveis, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

a) Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), válida, para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, vinculada ao estabelecimento responsável pelo fornecimento do objeto licitado;

b) Licença Ambiental de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, ou documento equivalente que comprove a regularidade ambiental do estabelecimento para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis;

c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou documento equivalente válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, que comprove a regularidade do estabelecimento quanto às condições de segurança contra incêndio e pânico.

d) Alvara de funcionamento

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos nº 001/2024 e 002/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2024 e 002/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail comprasstl@yahoo.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser renovada por igual período, nos exatos moldes do artigo 84 da Lei 14133/21.

16.2 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, observados os exatos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, endereço de e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional, para recebimento e encaminhamento das comunicações oficiais do Município de São Tomé das Letras, inclusive ordens de fornecimento, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

17.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Disponibilizar o fornecimento de óleo diesel S10 mediante abastecimento diretamente no estabelecimento da empresa contratada, em posto revendedor localizado no perímetro urbano do Município de São Tomé das Letras/MG, conforme as solicitações da Administração e mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do empenho prévio.

17.3.1. Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas municipais por meio de seus próprios equipamentos e instalações, observando as normas técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

17.3.2. Disponibilizar estrutura adequada para atendimento dos veículos e máquinas da Administração, garantindo condições de acesso, operação e abastecimento compatíveis com as características da frota municipal.

17.3.3. O abastecimento será realizado por servidor autorizado pelo Município, mediante identificação do veículo ou máquina, registro da quantidade efetivamente abastecida e demais

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

informações necessárias ao controle e à fiscalização do fornecimento.

17.4. Fornecer óleo diesel S10 em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis.

17.4.1. Garantir que o combustível fornecido seja de primeira qualidade, próprio para utilização nos veículos e máquinas da Administração, responsabilizando-se integralmente por sua procedência, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

17.4.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade de revenda de combustíveis.

17.5. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção, conservação e regularidade de suas instalações e equipamentos utilizados no abastecimento, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento.

17.6. Não recusar injustificadamente o abastecimento solicitado pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

17.7. Manter registros individualizados dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a data e o horário do abastecimento, a quantidade de combustível fornecida, o preço unitário e a identificação do servidor responsável pela autorização, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.

17.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade do fornecimento, a qualidade do combustível ou a regularidade do atendimento, apresentando as justificativas e as providências adotadas para solucionar a situação.

17.9. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, o combustível comprovadamente fornecido em desconformidade com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados aos veículos e máquinas municipais.

17.10. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à qualidade inadequada do combustível ou à operação de abastecimento.

17.11. Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

responsabilidade por tais encargos.

17.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.13. Cumprir rigorosamente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

17.14. Atender às orientações e determinações da fiscalização e da Administração, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

17.15. Não realizar fornecimentos sem a prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do empenho correspondente, ficando a Administração isenta de responsabilidade pelo pagamento de abastecimentos realizados em desacordo com essa exigência, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Resguardadas as disposições do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

20.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de óleo diesel S10, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora, especialmente quanto à qualidade do produto, às características técnicas e aos quantitativos fornecidos;

20.1.2. Assegurar à empresa contratada o acesso às dependências e aos locais indicados pela Administração para a realização do abastecimento dos veículos e máquinas municipais, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

20.1.3. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para recusar o fornecimento de óleo diesel S10 que esteja em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade ou as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

20.1.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora a rejeição do produto fornecido em desconformidade com as condições estabelecidas, indicando os motivos da recusa e as providências necessárias;

20.1.5. Certificar as Notas Fiscais correspondentes somente após a conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos e a verificação da compatibilidade entre o abastecimento realizado e as respectivas Autorizações de Fornecimento;

20.1.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade do combustível, às condições de abastecimento e aos prazos estabelecidos;

20.1.7. Sustar o encaminhamento para pagamento das faturas quando constatado o descumprimento, pela empresa vencedora, das condições previstas neste instrumento, até a regularização das pendências;

20.1.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento das disposições deste instrumento, observadas as competências da fiscalização;

20.1.9. Solicitar a aplicação de multas e demais sanções administrativas à empresa vencedora,

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE PAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis;

20.1.10. Instruir os recursos apresentados pela empresa vencedora relativos à aplicação de multas, inclusive aqueles que contenham pedido de cancelamento ou revisão da penalidade, para posterior apreciação pela autoridade competente;

20.1.11. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos, documentos e informações relacionados ao objeto deste instrumento que julgar necessários ao adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Tomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Tomé das Letras.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Tomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Tomé das Letras.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Tomé das Letras.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Tomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Tomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

As informações sobre as dotações constam no anexo deste edital.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasstl@yahoo.com.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa, na forma estabelecida neste Edital;

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE PEREIRA DE AUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, devendo ser assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo próprio, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

22.4.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizar a obrigação, quando houver atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto.

22.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizar a obrigação, quando houver fornecimento de combustível em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à qualidade, características ou condições exigidas, sem prejuízo da obrigação de substituição do produto, quando cabível.

22.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizar a obrigação, quando ocorrer a inexecução total da obrigação assumida, inclusive nas hipóteses de recusa injustificada em realizar o fornecimento ou de não atendimento da ordem de abastecimento, quando caracterizada a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

22.4.4. Para fins de aplicação das multas previstas neste item, deverá ser considerado o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizar a contratação e a obrigação inadimplida, conforme o caso, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

22.4.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com a consequente extinção da obrigação de pagamento da multa moratória, quando o atraso resultar em inexecução da obrigação. Não haverá aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, quando presentes seus respectivos pressupostos.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os requisitos legais e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada, especialmente quanto à possibilidade de cumulação da multa com as demais sanções.

22.7. Constituem, ainda, condutas passíveis de responsabilização administrativa, no âmbito desta contratação:

a) fornecer combustível em desconformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

b) deixar de realizar o abastecimento solicitado, sem justificativa aceita pela Administração;

c) realizar abastecimento sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração;

d) dificultar ou impedir a fiscalização da execução contratual, inclusive quanto à conferência dos abastecimentos realizados;

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

e) utilizar produto, equipamento ou procedimento que comprometa a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25.1.3.3 – O cancelamento do Registro, exceto o previsto no item 26.1.3.2, estará sujeito às sanções previstas no contrato.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto ou serviço no mesmo preço da proposta vencedora, ficando assegurado sempre a ordem de classificação.

26.2 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.3 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.6 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.7 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

26.9 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.10 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.12 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.14 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.15 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

26.17 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

26.18- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas .

26.19 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.20 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.22 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.23 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.26 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.27 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mails comprasstl@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

26.28 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

São Tomé das Letras, 17 de Novembro de 2026.

Donizete Flauzino - Prefeito Municipal

Remiel Jose dos Santos Castro
Agente de Contratação

Evaldo dos Reis Pompeu Assessor
Jurídico –OAB MG 148.820

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel S10, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos a serviço da Prefeitura de São Thomé das Letras-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos do Município de São Tomé das Letras/MG, mediante o fornecimento de combustível diesel S10, indispensável ao funcionamento dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias, departamentos, setores e demais unidades administrativas municipais no desempenho de suas atribuições.

O combustível constitui insumo essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, viabilizando o deslocamento de servidores, a execução de serviços públicos, o atendimento às demandas da população e o desenvolvimento das ações de responsabilidade do Município.

A disponibilidade de combustível é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização de veículos, evitando paralisações que possam comprometer a execução das atividades institucionais e o atendimento das necessidades coletivas. A contratação também deverá contemplar as demandas decorrentes de eventuais alterações na composição da frota municipal, em razão da aquisição ou incorporação de novos veículos, conforme as necessidades da Administração.

Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento regular de combustível para atender às necessidades operacionais dos diversos setores da Prefeitura, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da necessidade de abastecimento da frota municipal, uma vez que o consumo de óleo diesel S10 ocorre de forma parcelada, de acordo com a utilização dos veículos e das máquinas pelas diversas Secretarias, departamentos e setores da Administração Municipal.

A utilização do sistema permite que os fornecimentos sejam realizados de maneira gradual, conforme

Assinado por 2 pessoas: SONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

as necessidades efetivas da Administração, evitando a aquisição de quantidades superiores às necessárias em determinado momento e possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas dos serviços públicos municipais.

O Sistema de Registro de Preços também favorece o planejamento das aquisições, a padronização das condições de fornecimento e o controle dos gastos com combustível, permitindo que cada abastecimento seja realizado mediante prévia autorização administrativa, observados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos e as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A adoção desse sistema mostra-se adequada diante da impossibilidade de determinar, com exatidão, o momento e a quantidade de combustível que serão necessários ao longo da vigência da ata, considerando as variações de utilização da frota, as demandas operacionais das unidades administrativas e a eventual incorporação de novos veículos ou máquinas.

Ressalta-se que o registro dos preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade efetiva da Administração e ao cumprimento dos procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para atender às necessidades de abastecimento da frota municipal, proporcionando flexibilidade operacional, melhor organização das aquisições e maior controle sobre os fornecimentos realizados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel S10, destinado ao abastecimento das máquinas e dos veículos utilizados a serviço da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, conforme as necessidades da Administração, mediante fornecimento parcelado e emissão de Ordens de Fornecimento pelas unidades requisitantes.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Óleo diesel S10	300.000	Litros	R$ 7,83	R$ 2.349.000,00
	Valor total estimado				**R$** 2.349.000,00

5. CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá dispor de posto de abastecimento de combustíveis localizado obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de São Tomé das Letras/MG, devidamente regularizado perante os órgãos competentes e dotado de instalações e equipamentos adequados ao fornecimento de óleo diesel S10, em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

5.2. O fornecimento do óleo diesel S10 será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo responsável pela frota do setor requisitante, contendo as informações necessárias à identificação da demanda e à execução do fornecimento.

5.3. O prazo para atendimento de cada Ordem de Fornecimento será de forma imediata, do seu recebimento pela contratada, ressalvadas as condições específicas estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4. O abastecimento dos veículos e das máquinas municipais deverá ser realizado diretamente nas bombas do posto da contratada, por funcionários do próprio estabelecimento, cabendo à empresa disponibilizar pessoal habilitado para a operação dos equipamentos e assegurar o cumprimento dos procedimentos de segurança aplicáveis.

5.5. A exigência de localização do posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do Município justifica-se pela necessidade de facilitar o abastecimento da frota municipal, reduzir deslocamentos destinados exclusivamente ao abastecimento e evitar custos adicionais com consumo de combustível,

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

desgaste dos veículos e utilização de servidores, contribuindo para a economicidade, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos.

5.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade e funcionamento do estabelecimento, responsabilizando-se pela qualidade do combustível fornecido, pela manutenção das instalações e dos equipamentos e pelo cumprimento das exigências legais aplicáveis à atividade.

5.7. Cada abastecimento deverá ser registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a data, a quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo abastecimento, de modo a permitir o acompanhamento do consumo, a fiscalização da execução contratual e a conferência dos quantitativos faturados pela Administração Municipal.

6. DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do fornecimento, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições inicialmente pactuadas, observados os requisitos previstos na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, desde que haja comprovação da repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão expressa no edital de critérios de reajustamento dos preços, observadas as condições, os índices e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.2. A revisão dos preços registrados poderá ser solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou promovida pela Administração, conforme o caso, mediante análise dos elementos comprobatórios da alteração dos custos ou dos preços praticados no mercado.

6.3. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato que fundamenta a solicitação e sua efetiva repercussão sobre o custo do óleo diesel S10, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.

6.4. A Administração deverá avaliar a documentação apresentada e verificar a compatibilidade dos valores solicitados com os preços praticados no mercado, podendo deferir total ou parcialmente o pedido ou indeferi-lo, mediante justificativa fundamentada.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

6.5. A atualização dos preços registrados não será automática e dependerá da comprovação dos requisitos legais aplicáveis e da formalização do procedimento administrativo correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S10, por meio do Sistema de Registro de Preços, com abastecimento parcelado e conforme as necessidades operacionais da frota de veículos e máquinas a serviço da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG.

7.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de posto de combustíveis da empresa contratada, localizado dentro do perímetro urbano do Município e devidamente regularizado perante os órgãos competentes, de modo a assegurar o fornecimento do combustível em condições adequadas de qualidade, segurança e regularidade.

7.3. A solução adotada dispensa a necessidade de implantação de estrutura própria para armazenamento de combustível nas dependências municipais, considerando que a Prefeitura não dispõe, no almoxarifado municipal, de instalações próprias devidamente regularizadas para essa finalidade. Dessa forma, o abastecimento será realizado nas instalações da contratada, que deverá dispor de estrutura operacional compatível com o objeto e atender às exigências legais aplicáveis à atividade.

7.4. A localização do estabelecimento dentro do perímetro urbano visa facilitar o acesso da frota municipal ao combustível, reduzir deslocamentos destinados exclusivamente ao abastecimento e minimizar os custos operacionais relacionados ao consumo de combustível, ao desgaste dos veículos e à utilização de servidores, contribuindo para a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

7.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos setores municipais, mediante autorização dos responsáveis designados pela Administração e registro individualizado dos abastecimentos, permitindo o controle dos quantitativos fornecidos, o acompanhamento do consumo e a conferência dos valores faturados.

7.6. A solução deverá assegurar a disponibilidade do óleo diesel S10 em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos, cabendo à contratada manter as condições de funcionamento e regularidade do estabelecimento, bem como disponibilizar pessoal para a

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

realização dos abastecimentos e os meios necessários ao registro e à comprovação dos fornecimentos realizados.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A gestão da contratação ficará responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e pelo encaminhamento das questões que ultrapassem sua competência à autoridade responsável.

8.3. A fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento do óleo diesel S10, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, especialmente quanto à qualidade do combustível, à regularidade do abastecimento e aos registros das quantidades fornecidas.

8.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas, e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que exijam medidas administrativas.

8.5. A contratada deverá atender às solicitações e orientações emitidas pela fiscalização, desde que relacionadas ao objeto e às condições da contratação, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas constatadas.

8.6. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

8.7. A fiscalização deverá verificar, ainda, a correspondência entre os abastecimentos realizados, as Ordens de Fornecimento emitidas e os documentos fiscais apresentados para pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações do objeto, as condições de fornecimento e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

9.2. Fornecer óleo diesel S10 em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

qualidade exigidos pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela qualidade e adequação do combustível fornecido.

9.3. Realizar o abastecimento dos veículos e das máquinas municipais diretamente nas bombas do posto indicado para a execução do objeto, por meio de funcionários habilitados, observadas as condições e os procedimentos de segurança aplicáveis.

9.4. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante, observando as quantidades autorizadas e o prazo de atendimento estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, quando aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade do estabelecimento e as autorizações necessárias ao exercício da atividade.

9.6. Manter as instalações e os equipamentos utilizados no fornecimento em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, cumprindo as normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

9.7. Registrar cada abastecimento realizado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou da máquina abastecida, a data, a quantidade de combustível fornecida e a identificação do responsável pelo abastecimento, disponibilizando os registros à Contratante sempre que solicitados.

9.8. Cumprir as orientações emitidas pela Contratante e pela fiscalização, adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento.

9.9. Comunicar à Contratante, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento das Ordens de Fornecimento, informando as circunstâncias e as medidas adotadas para solucionar o problema.

9.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e autorizadas nos instrumentos da contratação.

9.11. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, o produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

9.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, sem transferência de responsabilidade à Contratante, na forma da legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

10.1. Emitir as Ordens de Fornecimento por meio dos setores competentes, identificando as quantidades autorizadas e as informações necessárias à realização dos abastecimentos.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade do combustível fornecido com as especificações exigidas.

10.3. Conferir os registros dos abastecimentos realizados e verificar sua correspondência com as Ordens de Fornecimento e os documentos fiscais apresentados pela contratada.

10.4. Comunicar à contratada, por intermédio do setor competente, as falhas ou irregularidades identificadas durante a execução, solicitando as providências necessárias à sua correção.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada e pertinentes às obrigações assumidas.

10.6. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, após a conferência da documentação e a verificação da conformidade do objeto.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos realizados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, bem como o cumprimento das formalidades legais e orçamentárias aplicáveis.

10.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado atendimento das Ordens de Fornecimento, respeitadas as competências dos setores responsáveis pela autorização e pelo controle dos abastecimentos.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da anuência do fornecedor e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, quando devidamente justificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

11.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente formalizados para a aquisição do objeto, os quais deverão observar os respectivos prazos e condições legais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG em relação aos fornecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos registros dos abastecimentos e demais documentos exigidos pela Administração.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e da documentação correspondente, desde que o fornecimento tenha sido conferido e atestado pelo servidor responsável e que estejam atendidas as condições administrativas e legais exigidas para a liquidação da despesa.

12.3. A Nota Fiscal deverá conter informações suficientes para identificar o fornecimento realizado, incluindo, quando aplicável, o período dos abastecimentos, as quantidades fornecidas, os valores correspondentes e a identificação da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual pertinente numero de empenho e numero de autorização de fornecimento.

12.4. Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para realizar as correções necessárias. O prazo para pagamento será contado conforme as regras aplicáveis à liquidação da despesa, a partir da regularização das pendências, sem prejuízo da análise das circunstâncias que tenham ocasionado a inconsistência.

12.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento efetivo e à regularidade da documentação exigida, não sendo devido pagamento por quantidades não fornecidas ou não comprovadas.

12.6. O pagamento será realizado por meio da forma estabelecida pela Administração, observadas as normas financeiras, orçamentárias e legais aplicáveis.

12.7. A aplicação de eventual sanção administrativa ou a existência de crédito da Administração contra a contratada deverá observar o procedimento legal correspondente, não implicando suspensão automática de pagamentos por fornecimentos regularmente realizados e aceitos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

12.8. O fornecimento de combustível deverá ocorrer somente mediante prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do correspondente empenho, observadas as quantidades e

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

condições autorizadas pela Administração.

12.9. A Administração Municipal não se responsabilizará por fornecimentos realizados sem a prévia emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e do correspondente empenho, quando exigíveis, não sendo admitido o reconhecimento automático de obrigação de pagamento por abastecimentos realizados à margem dos procedimentos administrativos estabelecidos.

12.10. A contratada deverá verificar a existência da Autorização de Fornecimento (AF) e do empenho antes de realizar cada fornecimento, abstendo-se de efetuar abastecimentos não autorizados, bem como manter os respectivos registros para fins de conferência e liquidação da despesa.

13. DA REVISÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente em caso de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do fornecimento.

13.2. A revisão poderá ser solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou instaurada pela Administração, mediante apresentação e análise de elementos que demonstrem a alteração dos custos ou dos preços praticados no mercado.

13.3. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de documentação idônea que comprove o fato que fundamenta a solicitação e sua efetiva repercussão sobre o custo do óleo diesel S10, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.

13.4. A Administração analisará a documentação apresentada, verificará a compatibilidade dos valores solicitados com os preços de mercado e avaliará a ocorrência dos pressupostos legais para a revisão, podendo deferir total ou parcialmente o pedido ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada.

13.5. A revisão ou atualização dos preços registrados não será automática e dependerá da comprovação dos requisitos legais e da formalização do procedimento administrativo correspondente.

13.6. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração adotará as providências cabíveis para buscar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

13.7. Nas situações em que o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, ou quando o preço de mercado superar o preço registrado, serão observados os procedimentos específicos

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUSINO DA ROCHA E EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

previstos na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à negociação com o fornecedor, à eventual liberação do compromisso de fornecimento e ao cancelamento do registro, quando cabíveis.

13.8. Eventuais alterações dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão observar os pressupostos, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem confundir tais alterações com a revisão dos preços registrados na Ata.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma da legislação aplicável;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas as hipóteses legais.

14.3. A aplicação das sanções observará os pressupostos, as competências, os prazos e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

14.4. A multa deverá ser prevista no edital e nos instrumentos aplicáveis, com indicação de sua hipótese de incidência, base de cálculo e percentual ou valor correspondente, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à infração cometida.

14.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

14.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente permitido, especialmente a multa com as demais penalidades, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A apuração de eventual infração relacionada ao fornecimento de combustível, inclusive abastecimento em desacordo com as especificações, descumprimento de ordem de fornecimento ou realização de abastecimento sem autorização administrativa, deverá observar o procedimento legal pertinente e as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, conforme o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, conforme aplicável, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer por meios que permitam o registro e a comprovação de seu conteúdo e recebimento, especialmente quando envolverem ordens de fornecimento, notificações, solicitações de correção ou outras providências relacionadas à execução do objeto.

15.3. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal e atender às determinações emitidas pelos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com as disposições legais e contratuais.

15.4. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e as demais disposições pertinentes à contratação pública.

15.5. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Tomé das Letras/MG a

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos procedimentos legais aplicáveis.

15.6. As disposições relativas à condução da sessão pública, à atuação do pregoeiro ou agente de contratação, à apresentação de propostas, à habilitação dos licitantes, à eventual suspensão ou retomada da sessão e às demais regras procedimentais da licitação deverão constar do edital, quando cabíveis, não sendo necessário reproduzi-las neste Termo de Referência.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado da contratação deverá ser apurado com base na pesquisa de preços que instruirá o processo administrativo, observados os parâmetros legais aplicáveis e a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

16.2. Para o quantitativo estimado de 300.000 (trezentos mil) litros de Diesel S10, o valor total deverá corresponder ao resultado da multiplicação da quantidade pelo preço unitário estimado, conforme demonstrado na planilha de estimativa de preços integrante do processo.

16.3. O valor estimado da contratação deverá ser conferido e compatibilizado com a planilha de preços, a pesquisa de mercado e os demais documentos que instruem o procedimento, de modo a assegurar a consistência das informações utilizadas no planejamento da contratação.

16.4. Por se tratar de procedimento para registro de preços, a indicação do quantitativo e do valor estimado não implica obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, ficando cada contratação condicionada à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos procedimentos administrativos pertinentes.

16.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, a serem indicadas nos instrumentos correspondentes, observadas as exigências legais aplicáveis à realização da despesa pública.

16.6. A formalização de cada contratação deverá observar a existência de crédito orçamentário suficiente e a emissão prévia do respectivo empenho, bem como os demais atos necessários à autorização do fornecimento, conforme as disposições deste Termo de Referência e dos instrumentos da contratação.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE LAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

16.7. O valor estimado para contratação é de R$ 2.349.000,00 (dois milhões trezentos quarenta e nove mil reais).

16.8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

1. Gabinete

Ficha	Código da dotação	Descrição
288 e 289	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0002	Manutenção das atividades do Gabinete e Secretaria
290	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003	Homenagens, recepções e festividades
291 e 292	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0004	Manutenção dos serviços administrativos
293	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006	Manutenção das atividades da Guarda Municipal
294	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.9.0004	Convênio para Segurança Pública – Civil
295 e 296	3.3.90.30.00.2.02.01.28.846.0001.9.0009	Convênio para Segurança Pública – Militar

2. Educação

Ficha	Código da dotação	Descrição
297	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0003.2.0008	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FEB 30%
298	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0002.2.0012	Remuneração dos profissionais do magistério da Pré-Escola – FEB 30%
299	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0002.2.0013	Remuneração dos profissionais do magistério da Creche – FEB 30%
300	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0002.2.0131	Aquisição de materiais pedagógicos para CEMEI José Ribeiro de Rezende
301, 302 e 303	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0003.2.0014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
304, 305 e 306	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0015	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
307	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0002.2.0016	Manutenção das atividades da Pré-Escola
308	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0002.2.0017	Manutenção das atividades da Creche Municipal
309	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0005.2.0065	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
310, 311 e 312	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0004.2.0019	Manutenção das atividades da Merenda Escolar

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fictardigital.1doc.com.br/verificacao/D07E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D07E-0DC7-E9ED-C52C

313	3.3.90.30.00.2.03.04.12.364.0020.2.0020	Apoio ao Ensino Superior

3. Cultura

Ficha	Código da dotação	Descrição
314	3.3.90.30.00.2.04.01.13.391.0016.2.0023	Manutenção das atividades do Patrimônio Histórico
315	3.3.90.30.00.2.04.01.13.391.0016.2.0024	Realização de eventos tradicionais e festas populares
316	3.3.90.30.00.2.04.01.13.391.0016.2.0026	Manutenção e revitalização do Parque Municipal Antônio Rosa
317	3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0016.2.0073	Manutenção das atividades artísticas e culturais
318	3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0016.2.0074	Realização de eventos tradicionais e festas culturais
319	3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0016.2.0075	Manutenção do Acervo Público e Museu

4. Saúde

Ficha	Código da dotação	Descrição
320	3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0008.2.0079	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde
321 e 322, 767	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0027	Manutenção das atividades de Saúde Municipal
323 e 324	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0028	Manutenção das atividades de Saúde na Atenção Básica – SUS
325	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0076	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família
326	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0135	Material de consumo para UBS Nilson Resende Leite
327	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0136	Aquisição de material de consumo para PSF Urbano
328	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0137	Aquisição de material de consumo para PSF Rural
329 e 770	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0008.2.0029	Manutenção das atividades do CAPS
330	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0008.2.0138	Aquisição de material de consumo para o CAPS
331 e 774	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0008.2.0032	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
332, 333, 334 e 335	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0008.2.0033	Manutenção das atividades de combate a epidemias
336, 337 e 338	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0008.2.0063	Manutenção das atividades da Farmácia Básica
339	3.3.90.30.00.2.05.06.10.122.0008.2.0034	Manutenção das atividades de Administração em Saúde

5. Meio Ambiente

Ficha	Código da dotação	Descrição

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ictiardigital.1doc.com.br/verificacao/D07E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D07E-0DC7-E9ED-C52C

340	3.3.90.30.00.2.06.01.18.541.0013.2.0035	Manutenção das atividades de Gestão Ambiental
341	3.3.90.30.00.2.06.01.18.541.0013.2.0036	Manutenção das atividades de reflorestamento e recuperação de parques

6. Obras e Serviços Públicos

Ficha	Código da dotação	Descrição
342, 343, 344, 345 e 795	3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0007.2.0038	Manutenção de vias urbanas e áreas públicas
346	3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0007.2.0039	Manutenção do Terminal Rodoviário
347	3.3.90.30.00.2.07.01.15.452.0007.2.0041	Manutenção dos serviços do Cemitério Municipal
348 e 349	3.3.90.30.00.2.07.01.15.452.0007.2.0045	Manutenção das atividades de Limpeza Pública
350	3.3.90.30.00.2.07.02.20.606.0014.2.0043	Manutenção das atividades de apoio ao Produtor Rural
351	3.3.90.30.00.2.07.03.17.512.0009.2.0044	Manutenção das atividades dos serviços de Água e Esgoto

7. Departamento de Engenharia

Ficha	Código da dotação	Descrição
352	3.3.90.30.00.2.08.01.15.572.0018.2.0046	Manutenção das atividades dos serviços de Engenharia

8. Transportes

Ficha	Código da dotação	Descrição
353, 354, 355 e 356	3.3.90.30.00.2.09.01.26.782.0019.2.0047	Manutenção das atividades de Infraestrutura em Transporte
357	3.3.90.30.00.2.09.01.26.782.0019.2.0048	Manutenção e expansão da Sinalização Viária

9. Departamento de Administração Tributária

Ficha	Código da dotação	Descrição
358	3.3.90.30.00.2.10.01.04.129.0021.2.0070	Manutenção e modernização da Administração Tributária

10. Esporte e Lazer

Ficha	Código da dotação	Descrição
359	3.3.90.30.00.2.11.01.27.812.0010.2.0050	Manutenção das atividades de Esporte e Lazer
360	3.3.90.30.00.2.11.01.27.812.0010.2.0133	Revitalização do Estádio Municipal Arizão

11. Desenvolvimento Social

Ficha	Código da dotação	Descrição
361 e 362	3.3.90.30.00.2.13.01.08.122.0006.2.0093	Bloco de Gestão de PBF e CadÚnico
363 e 778	3.3.90.30.00.2.13.01.08.122.0006.2.0111	Manutenção e Controle Social do SUAS
364, 365 e 366	3.3.90.30.00.2.13.01.08.122.0017.2.0052	Gestão Municipal do SUAS
367	3.3.90.30.00.2.13.01.08.122.0017.2.0077	Vigilância Socioassistencial
368	3.3.90.30.00.2.13.01.08.243.0006.2.0126	Manutenção das atividades da Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
369 e 370	3.3.90.30.00.2.13.01.08.244.0006.2.0127	Manutenção das atividades PROCARD
371 e 372	3.3.90.30.00.2.13.01.08.244.0006.2.0128	Manutenção do BPC na Escola

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ictiardigital.1doc.com.br/verificacao/D07E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D07E-0DC7-E9ED-C52C

373	3.3.90.30.00.2.13.01.08.244.0017.2.0053	Gestão de Benefícios Eventuais – FMAS
374	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0058	Gestão articulada/integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais
375 e 376	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0060	Desenvolvimento da Proteção Social Básica
377 e 378	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0062	Desenvolvimento da Proteção Social Especial
379	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0113	Desenvolvimento da Proteção Social Especial – Alta Complexidade
380	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0125	Proteção Social em Situações de Calamidade Pública e Emergência
381 e 816	3.3.90.30.00.2.13.01.08.245.0006.2.0129	Manutenção da estrutura da Rede de Serviços do SUAS
382 e 383	3.3.90.30.00.2.13.01.08.246.0006.2.0094	Manutenção das atividades de Segurança de Renda
384	3.3.90.30.00.2.13.03.08.243.0006.2.0066	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

12. Departamento de Turismo

Ficha	Código da dotação	Descrição
385	3.3.90.30.00.2.15.01.23.695.0012.2.0051	Manutenção das atividades de Promoção ao Turismo Local

São Tomé das letras ver data

Roberto Carlos de Souza

Chefe do Departamento de Transportes

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na , nº _____ – Bairro , na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu , **senhor** , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na , nº _____ – Bairro , na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu , **senhor** , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo n° 062/2026, homologado em de _____de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 016/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em de _____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 016/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Tomé das Letras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	quantidade	litros	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			lt	R$	R$

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento do combustível será realizado de forma parcelada, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, observadas as quantidades e demais condições nela estabelecidas.

5.2. O abastecimento será realizado in loco, diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, situado no perímetro urbano do Município de São Tomé das Letras/MG, em endereço previamente informado na proposta e aceito pela Administração, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

5.3. O abastecimento deverá ocorrer mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente e identificação do veículo ou equipamento municipal, por servidor autorizado pela Administração, devendo a contratada registrar e controlar cada operação, com a indicação, no mínimo, da data, identificação do veículo ou equipamento, quantidade de combustível fornecida e demais informações necessárias à conferência e fiscalização do fornecimento.

5.4. A contratada deverá disponibilizar o combustível solicitado nas condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, não podendo recusar injustificadamente o abastecimento autorizado. O combustível que apresentar desconformidade com as especificações exigidas ou com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP poderá ser rejeitado pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento do combustível e a realização do abastecimento não excluem a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos de qualidade ou desconformidades identificadas posteriormente, inclusive quanto à composição e às características do produto fornecido,

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

permanecendo obrigada a responder pelos prejuízos decorrentes do fornecimento irregular, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de São Tomé das Letras caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, endereço de e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional, para recebimento e encaminhamento das comunicações oficiais do Município de São Tomé das Letras, inclusive ordens de fornecimento, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

7.3. Disponibilizar o fornecimento de óleo diesel S10 mediante abastecimento diretamente no estabelecimento da empresa contratada, em posto revendedor localizado no perímetro urbano do Município de São Tomé das Letras/MG, conforme as solicitações da Administração e mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do empenho prévio.

7.3.1. Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas municipais por meio de seus próprios equipamentos e instalações, observando as normas técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

7.3.2. Disponibilizar estrutura adequada para atendimento dos veículos e máquinas da Administração, garantindo condições de acesso, operação e abastecimento compatíveis com as características da frota municipal.

7.3.3. O abastecimento será realizado por servidor autorizado pelo Município, mediante identificação do veículo ou máquina, registro da quantidade efetivamente abastecida e demais informações necessárias ao controle e à fiscalização do fornecimento.

7.4. Fornecer óleo diesel S10 em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis.

7.4.1. Garantir que o combustível fornecido seja de primeira qualidade, próprio para utilização nos veículos e máquinas da Administração, responsabilizando-se integralmente por sua procedência, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

7.4.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade de revenda de combustíveis.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção, conservação e regularidade de suas instalações e equipamentos utilizados no abastecimento, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento.

7.6. Não recusar injustificadamente o abastecimento solicitado pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.7. Manter registros individualizados dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a data e o horário do abastecimento, a quantidade de combustível fornecida, o preço unitário e a identificação do servidor responsável pela autorização, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

7.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade do fornecimento, a qualidade do combustível ou a regularidade do atendimento, apresentando as justificativas e as providências adotadas para solucionar a situação.

7.9. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, o combustível comprovadamente fornecido em desconformidade com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados aos veículos e máquinas municipais.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à qualidade inadequada do combustível ou à operação de abastecimento.

7.11. Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

7.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.13. Cumprir rigorosamente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

7.14. Atender às orientações e determinações da fiscalização e da Administração, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

7.15. Não realizar fornecimentos sem a prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do empenho correspondente, ficando a Administração isenta de responsabilidade pelo pagamento de abastecimentos realizados em desacordo com essa exigência, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto e o cumprimento das disposições estabelecidas neste instrumento serão acompanhados e fiscalizados pelo Município de São Tomé das Letras/MG, por intermédio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente, ao qual competirá acompanhar os abastecimentos realizados, verificar a conformidade do combustível fornecido com as especificações exigidas, controlar as quantidades abastecidas e conferir os respectivos registros e documentos fiscais, notificando a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações relacionadas à execução do objeto.

9.2. Sem prejuízo das demais atribuições legais, compete à fiscalização representar a Administração no acompanhamento da execução do objeto, cabendo-lhe:

a) Acompanhar e fiscalizar os abastecimentos de óleo diesel S10 realizados no estabelecimento da CONTRATADA, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

b) Verificar se o combustível fornecido atende às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

c) Conferir a identificação dos veículos e máquinas abastecidos, as quantidades efetivamente fornecidas, os valores praticados e os respectivos registros de abastecimento.

d) Verificar a correspondência entre os abastecimentos realizados, as Autorizações de Fornecimento emitidas e os respectivos empenhos.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS PEMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

e) Recusar o recebimento do combustível quando constatada qualquer desconformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade ou as condições estabelecidas neste instrumento, comunicando formalmente a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes somente após a conferência dos abastecimentos realizados e a verificação da compatibilidade entre as quantidades faturadas e os registros de fornecimento.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, observando os prazos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

h) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas identificadas durante a execução do objeto, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias, quando cabível.

i) Informar ao setor competente eventuais descumprimentos contratuais, instruindo os registros e documentos necessários à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação das sanções previstas neste instrumento.

j) Solicitar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

k) Acompanhar a regularidade dos documentos e das condições exigidas para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, comunicando à Administração qualquer irregularidade que possa comprometer a continuidade ou a regularidade do fornecimento.

l) Ter acesso aos registros, comprovantes de abastecimento, documentos fiscais e demais informações relacionadas à execução do objeto, sempre que necessários ao exercício de suas atribuições de fiscalização.

m) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e encaminhar ao setor competente as informações necessárias à adoção das providências administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

10.1. O pagamento pelo fornecimento efetivo de óleo diesel S10 será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, por intermédio da Tesouraria Municipal, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao fiscal da contratação, acompanhada dos respectivos comprovantes individualizados dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina abastecida, a data do abastecimento, a quantidade de litros fornecida e o valor correspondente, para conferência e atesto.

10.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios correspondentes, a conferência dos abastecimentos realizados e o atesto do fiscal da contratação, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de São Tomé das Letras/MG, sem rasuras, contendo informações legíveis, o número da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), os dados bancários para crédito, bem como a discriminação das quantidades efetivamente fornecidas e dos valores correspondentes.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção ou regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a apresentação da documentação devidamente corrigida, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.5. Os abastecimentos somente poderão ser realizados mediante prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do correspondente empenho, observadas as quantidades e condições neles estabelecidas.

10.1.6. O Município de São Tomé das Letras/MG não se responsabilizará pelo pagamento de abastecimentos realizados sem a prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do empenho correspondente, quando realizados por iniciativa da CONTRATADA ou sem autorização formal da Administração, não gerando tais fornecimentos qualquer obrigação de pagamento para o Município.

10.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações por danos causados à Administração ou a terceiros e demais obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

10.3. O Município de São Tomé das Letras/MG poderá suspender ou reter, total ou parcialmente, o pagamento de valores devidos à CONTRATADA, enquanto perdurar qualquer das seguintes situações:

a) Descumprimento de determinações ou orientações expedidas pela fiscalização da contratação;

b) Inexecução ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, hipótese em que o pagamento poderá ficar suspenso até a regularização da situação;

c) Fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos;

d) Apresentação de Nota Fiscal ou documentação comprobatória em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

e) Existência de débitos ou obrigações pendentes da CONTRATADA perante o Município, decorrentes da execução deste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis;

f) Ocorrência de outras irregularidades ou descumprimentos das obrigações estabelecidas neste instrumento que comprometam a regular liquidação da despesa.

10.4. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de eventual atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município de São Tomé das Letras/MG, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso (*pro rata tempore*), desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base estabelecida no edital e a legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

11.3. Independentemente do reajustamento previsto no item anterior, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses de redução dos preços praticados no mercado ou de ocorrência de fatos que elevem os custos dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", e dos arts. 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, bem como as regras específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

11.4. As alterações dos preços registrados e das condições de fornecimento poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, comprovação dos fatos que as motivaram e formalização no respectivo processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

11.5. A Administração poderá promover, unilateralmente, as alterações contratuais legalmente admitidas, quando necessárias à adequação técnica do objeto ou à modificação quantitativa do fornecimento, respeitados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente.

11.6. As alterações que dependam de acordo entre as partes poderão ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à modificação do modo de fornecimento, à substituição da garantia, quando exigida, e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando configurados os pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa, na forma estabelecida neste Edital;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, devendo ser assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo próprio, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizar a obrigação, quando houver atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto.

13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizar a obrigação, quando houver fornecimento de combustível em desacordo

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à qualidade, características ou condições exigidas, sem prejuízo da obrigação de substituição do produto, quando cabível.

13.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizar a obrigação, quando ocorrer a inexecução total da obrigação assumida, inclusive nas hipóteses de recusa injustificada em realizar o fornecimento ou de não atendimento da ordem de abastecimento, quando caracterizada a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

13.4.4. Para fins de aplicação das multas previstas neste item, deverá ser considerado o valor do contrato ou do instrumento equivalente que formalizar a contratação e a obrigação inadimplida, conforme o caso, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com a consequente extinção da obrigação de pagamento da multa moratória, quando o atraso resultar em inexecução da obrigação. Não haverá aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, quando presentes seus respectivos pressupostos.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os requisitos legais e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada, especialmente quanto à possibilidade de cumulação da multa com as demais sanções.

13.7. Constituem, ainda, condutas passíveis de responsabilização administrativa, no âmbito desta contratação:

a) fornecer combustível em desconformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

b) deixar de realizar o abastecimento solicitado, sem justificativa aceita pela Administração;

c) realizar abastecimento sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração;

d) dificultar ou impedir a fiscalização da execução contratual, inclusive quanto à conferência dos

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

abastecimentos realizados;

e) utilizar produto, equipamento ou procedimento que comprometa a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Três Corações para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

Local e Data.

Representante Legal do

Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N°

_____/2026

PARTES:

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

CONTRATANTE: _____, com sede na , nº _____ – Bairro , na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu , **senhor** , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na , nº _____ – Bairro , na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu , **senhor** , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** , doravante denominada **CONTRATADA,**têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 062**/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 016**/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel S10, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos a serviço da Prefeitura de São Tomé das Letras-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 062**/2026**, Pregão Eletrônico nº 016**/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** , correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, 106 E 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelo fornecimento efetivo de óleo diesel S10 será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, por intermédio da Tesouraria Municipal, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao fiscal da contratação, acompanhada dos respectivos comprovantes individualizados dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina abastecida, a data do abastecimento, a quantidade de litros fornecida e o valor correspondente, para conferência e atesto.

4.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios correspondentes, a conferência dos abastecimentos realizados e o atesto do fiscal da contratação, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de São Tomé das Letras/MG, sem rasuras, contendo informações legíveis, o número da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), os dados bancários para crédito, bem como a discriminação das quantidades efetivamente fornecidas e dos valores correspondentes.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

documento será devolvido à CONTRATADA para correção ou regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a apresentação da documentação devidamente corrigida, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.5. Os abastecimentos somente poderão ser realizados mediante prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do correspondente empenho, observadas as quantidades e condições neles estabelecidas.

4.1.6. O Município de São Tomé das Letras/MG não se responsabilizará pelo pagamento de abastecimentos realizados sem a prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do empenho correspondente, quando realizados por iniciativa da CONTRATADA ou sem autorização formal da Administração, não gerando tais fornecimentos qualquer obrigação de pagamento para o Município, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

4.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações por danos causados à Administração ou a terceiros e demais obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3. O Município de São Tomé das Letras/MG poderá suspender ou reter, total ou parcialmente, o pagamento de valores devidos à CONTRATADA, enquanto perdurar qualquer das seguintes situações:

a) Descumprimento de determinações ou orientações expedidas pela fiscalização da contratação;

b) Inexecução ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, hipótese em que o pagamento poderá ficar suspenso até a regularização da situação;

c) Fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos;

d) Apresentação de Nota Fiscal ou documentação comprobatória em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

e) Existência de débitos ou obrigações pendentes da CONTRATADA perante o Município, decorrentes da execução deste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis;

f) Ocorrência de outras irregularidades ou descumprimentos das obrigações estabelecidas neste instrumento que comprometam a regular liquidação da despesa.

4.4. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento, na hipótese de eventual atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município de São Tomé das Letras/MG, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substitu-

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso (*pro rata tempore*), desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante todo o período de vigência do contrato e de eventuais instrumentos dele decorrentes, endereço de e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional, para recebimento e encaminhamento das comunicações oficiais do Município de São Tomé das Letras/MG, incluindo notificações, ofícios, solicitações e demais atos administrativos.

7.2. Disponibilizar o fornecimento de óleo diesel S10 mediante abastecimento diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, localizado no perímetro urbano do Município de São Tomé das Letras/MG, conforme as solicitações da Administração, mediante prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do correspondente empenho.

7.3. Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas a serviço do Município por meio de suas próprias instalações e equipamentos, observando as normas técnicas, operacionais, ambientais e de

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

segurança aplicáveis à atividade.

7.3.1. Disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento dos veículos e máquinas municipais, garantindo condições apropriadas de acesso, operação e atendimento, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

7.3.2. Realizar o abastecimento por intermédio de seus funcionários e equipamentos, mediante solicitação e acompanhamento de servidor autorizado pelo Município, observadas as quantidades e condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3.3. Registrar individualmente cada abastecimento realizado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina abastecida, a data, a quantidade de litros fornecida, o valor unitário e total e a identificação do servidor responsável pela autorização, disponibilizando os respectivos comprovantes à fiscalização.

7.4. Fornecer óleo diesel S10 em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, atendendo aos padrões de qualidade e às normas regulamentares da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

7.4.1. Garantir a qualidade, procedência e conformidade do combustível fornecido, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades, adulterações ou desconformidades que comprometam sua utilização nos veículos e máquinas municipais.

7.4.2. Manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade de revenda de combustíveis.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção, conservação e regularidade de suas instalações, bombas de abastecimento e demais equipamentos utilizados no fornecimento, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento.

7.6. Não recusar injustificadamente os abastecimentos solicitados pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade do fornecimento, a qualidade do combustível ou a regularidade do atendimento, apresentando as justificativas e as providências adotadas para solucionar a situação.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à qualidade inadequada do combustível ou a procedimentos incorretos de abastecimento.

7.9. Providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, as medidas

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

necessárias à reparação dos danos comprovadamente decorrentes do fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações técnicas ou dos procedimentos inadequados de abastecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.10. Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

7.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.12. Cumprir rigorosamente as disposições do Edital, do Termo de Referência, do contrato e de seus respectivos anexos, bem como as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto.

7.13. Não realizar abastecimentos sem a prévia emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e do correspondente empenho, ficando a Administração isenta de responsabilidade pelo pagamento de fornecimentos realizados em desacordo com essa exigência, quando não autorizados formalmente.

7.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizar os registros e comprovantes dos abastecimentos realizados e permitir o acesso às informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

7.15. Em todas as suas atividades, observar as diretrizes e determinações da Administração, respeitando as condições estabelecidas para o fornecimento e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produtos do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme a

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa, na forma estabelecida neste contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, devendo ser assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo próprio, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, formalizada por contrato ou instrumento equivalente, quando houver atraso injustificado no cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto.

10.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação executada em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à qualidade, características ou condições exigidas, sem prejuízo da obrigação de substituição do produto, quando cabível.

10.4.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não executada, quando ocorrer a inexecução total da obrigação assumida, inclusive nas hipóteses de recusa injustificada em realizar o fornecimento ou de não atendimento da ordem de abastecimento, quando caracterizada a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

10.4.4. Para fins de aplicação das multas previstas neste item, será considerado o valor da obrigação inadimplida, conforme o contrato ou instrumento equivalente que formalizar a contratação, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com a consequente extinção da obrigação de pagamento da multa moratória, quando o atraso resultar em inexecução da obrigação. Não haverá aplicação cumulativa de multas pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, quando presentes seus respectivos pressupostos.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os requisitos legais e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada, especialmente quanto à possibilidade de cumulação da multa com as demais sanções.

10.7. Constituem, ainda, condutas passíveis de responsabilização administrativa, no âmbito da execução contratual:

a) fornecer combustível em desconformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

b) deixar de realizar o abastecimento solicitado, sem justificativa aceita pela Administração;

c) realizar abastecimento sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração;

d) dificultar ou impedir a fiscalização da execução contratual, inclusive quanto à conferência dos abastecimentos realizados;

e) utilizar produto, equipamento ou procedimento que comprometa a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e n° 002/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Licitatório nº 062/2026.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C e informe o código D67E-0DC7-E9ED-C52C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D67E-0DC7-E9ED-C52C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA (CPF 984.XXX.XXX-15) em 25/11/2026 15:01:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- EVALDO DOS REIS POMPEU (CPF 052.XXX.XXX-51) em 25/11/2026 16:17:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D67E-0DC7-E9ED-C52C